

## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

#### PROJETO DE LEI Nº 057, de 22 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 948.752,93, e dá outras providências.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,** Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 948.752,93** (novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reias e noventa e três centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

#### 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.02 - MANUTENÇÃO DA SAUDE - EXCETO ASPS

2097 -	Manutenção	Equines 4	\tencão	Primária
<b>4</b> 091 -	· Manutencao	Luuides F	Michicau	I I IIIIai ia

2097 – Manutenção Equipes Atenção Primária	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1405)	R\$ 25.801,22
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (855)	R\$ 35.000,00
2099 – Manutenção Incentivo Atenção Básica Estadual	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1407)	R\$ 62.784,20
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (890)	R\$ 47.000,00
2104 – Manutenção Atenção Primária	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1406)	R\$ 170.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (874)	R\$ 600.000,00
2147 – Manutenção Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (871)	R\$ 8.167,51
Total	R\$ 948.752,93

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de contrapartida o superávit do exercício anterior dos recursos, provenientes do Estado, 4090 - R\$ 25.801,22 e 4011 - R\$ 62.784,20, o excesso de arrecadação do recurso federal 4500, no valor de R\$ 603.261,58, e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

#### 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.02 - MANUTENÇÃO DA SAUDE - EXCETO ASPS

#### 1079 – Aquisição Equipamentos para Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente (858)	R\$ 5.000,00
2097 – Manutenção Equipes Atenção Primária	
3.3.90.30 – Material de Consumo (856)	R\$ 18.000,00

3.3.90	.39 – (	Outro	os S	erviço	os de	Terce	eiros	- Pe	SSC	oa Juríd	lic	ca (857)	R\$ 12.000,00
4000	3.6		~	•	4 •	A 4	~	D /		T 4 1		•	

#### 2099 – Manutenção Incentivo Atenção Básica Estadual

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (862) R\$ 47.000,00



# Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

### 2104 – Manutenção Atenção Primária

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (869)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (870)

2147 – Manutenção Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30 – Material de Consumo (859)

R\$ 102.211,31

R\$ 64.527,11

R\$ 8.167,51

R\$ 256.905,93

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de julho de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,

Prefeito.



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 057/2024.

Santa Clara do Sul, 22 de julho de 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Considerando que o Município foi contemplado com recursos através de emendas parlamentares que podem ser utilizados no custeio da Unidade Básica de Saúde, o que resulta em disponibilidade de recursos vinculados programados no orçamento para este fim, para atender despesas com pessoal, bem como o saldo de superávit de recursos estaduais e provável excesso de arrecadação de recurso federal, pelo projeto de lei que ora encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa, propomos remanejar algumas rubricas orçamentárias específicas da Saúde.

Assim, a matéria de suplementação visa otimizar os recursos da saúde, sempre aplicados de acordo com as necessidades identificadas.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito.

Ao Senhor Ver. **EDSON JOSÉ MALLMANN** Presidente do Poder Legislativo, SANTA CLARA DO SUL – RS.